

[Presidente]

**Regulamento da Galeria da
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa**

Preâmbulo

O presente regulamento visa definir normas de utilização e funcionamento da Galeria da Faculdade que permitam melhor a sua adequação às necessidades da instituição e da respetiva comunidade escolar sobretudo tendo em conta que, atualmente, este é o único espaço exclusivamente destinado a esta função que existe na Faculdade.

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se à Galeria da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL), adiante designada por Galeria.

Artigo 2.º

Objetivos

1. A Galeria é um espaço de exposição da FBAUL;
2. Os objetivos da Galeria são:
 - a) Promover o enriquecimento cultural da comunidade escolar;
 - b) Divulgar a atividade criadora e científica dos alunos das diversas áreas e ciclos de estudos;
 - c) Proporcionar um ambiente de projeto e de curadoria aos futuros profissionais.

Artigo 3.º

Utilização

1. Poderão ser apresentados projetos da comunidade escolar de acordo com os seguintes critérios e pela seguinte ordem de prioridades:
 - a) projetos integrados em outros eventos da Faculdade e parcerias;
 - b) projetos de exposições coletivas de alunos;
 - c) projetos de exposições individuais.
2. No caso de ser apresentada uma proposta de exposição para a Galeria, para datas que já estejam reservadas para a realização de outra exposição, cabe

- à Presidência decidir, em termos de prioridade, qual a exposição que se deverá realizar.
3. A candidatura, na forma de um projeto de curadoria, deverá ser apresentada mediante carta dirigida ao órgão competente, a quem compete a sua aprovação ou rejeição.
 4. Da candidatura devem constar:
 - a) projeto da exposição, com indicação dos objetivos gerais a alcançar, cronograma e imagens das obras a expor;
 - b) orçamento e referência a apoios financeiros externos;
 - c) *curriculum vitae* dos autores e do curador;
 - d) termo de responsabilidade quanto à entrega, levantamento e segurança das obras;
 - e) as candidaturas para exposições de alunos ou ex-alunos da FBAUL devem vir acompanhadas por uma declaração de um docente doutorado da FBAUL confirmando que a curadoria da referida exposição é da sua responsabilidade.
 5. As propostas devem ser entregues até dois meses antes do início de cada semestre do ano civil.
 6. No caso de desistência da reserva da Galeria, o Gabinete de Relações Públicas terá que ser informado até três meses antes da data inicialmente marcada.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. O período de tempo destinado a cada exposição, incluindo montagem, desmontagem e abertura ao público, não poderá exceder trinta (30) dias.
2. O período referido no número anterior pode ser, por despacho do órgão competente, reduzido ou ampliado, de acordo com o interesse da exposição.
3. As inaugurações na Galeria da FBAUL terão que ocorrer sempre à quinta-feira.
4. Em período de exposição, a Galeria estará aberta nos dias úteis entre as 11h e as 19h e, sempre que possível, ao sábado no período da tarde.

Artigo 5.º

Montagem e Desmontagem

1. O expositor ou expositores serão responsáveis pela montagem e desmontagem da exposição na Galeria.

2. Os promotores da exposição deverão deixar o espaço da Galeria nas mesmas condições em que foi encontrado.

Artigo 6.º

Divulgação

1. Compete ao Gabinete de Relações Públicas da FBAUL a divulgação das exposições da Galeria, mediante informação atempada.
2. Compete ao órgão competente estudar, no âmbito de cada exposição, a possibilidade de edição de um catálogo.
3. A concepção gráfica de todo o material de divulgação é da responsabilidade e/ou supervisão do Gabinete de Relações Públicas, de acordo com as matrizes aprovadas e implementadas pelos órgãos competentes da FBAUL, sendo que os conteúdos são definidos e selecionados pelos responsáveis do projeto.

Artigo 7.º

Responsabilidade

1. É da responsabilidade da FBAUL a limpeza da Galeria.
2. A FBAUL não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio das obras expostas durante a guarda, transporte, montagem, desmontagem ou exposição das mesmas.
3. O expositor ou expositores responsabilizam-se pelos danos ocorrentes no espaço da Galeria durante a montagem e desmontagem da exposição.
4. As obras que permaneçam na FBAUL, para além do período aprovado, reverterem para a FBAUL, podendo esta dar-lhes o destino que entender.

Artigo 8.º

Sanções

O não cumprimento do presente Regulamento implica, entre outras sanções possíveis, a impossibilidade de futuras utilizações da Galeria.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da FBAUL.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Escola, de acordo com o n.º 2, do artigo 16.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 20 de Novembro de 2015